

S2PUBLICOM

Brasília, 05 de agosto de 2013

PROTOCOLO-CFC



À

Número : 2013/002069
Nome : S2PUBLICOM
Data : 05/08/2013 15 54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS – QUADRA 5 – BLOCO J – BRASÍLIA – DF

REF: RECURSO CONTRA REVISÃO DE NOTA TÉCNICA DA S2PUBLICOM

S2PUBLICOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA S/A, CNPJ 62.028.303/0001-70, empresa habilitada e participante do certame de número 01/2013 do Conselho Federal de Contabilidade, vem tempestivamente apresentar ao presidente do distinto Conselho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, RECURSO contra a revisão, pela comissão de licitação, de sua nota técnica anteriormente atribuída pela própria comissão de licitação.

1. Dos fatos

1.1. Após análise da comissão de licitação, foi atribuída à S2PUBLICOM nota técnica 393.

1.2. Desta nota total, o subitem "Atestados de Capacidade Técnica", cuja pontuação máxima era de 40 pontos, mereceu da comissão a totalidade dos pontos, ou seja, 40, visto que a S2PUBLICOM entregou em sua documentação três atestados que descreviam claramente dois dos serviços possíveis e, implicitamente, o terceiro. Assim, ao pontuar em 20 pontos para cada um dos atestados, a Comissão chegou a 60 pontos, total que já havia sido demonstrado no material entregue pela licitante, dos quais, obviamente e por força do regulamento, apenas 40 (a nota máxima) foram considerados.

1.3. Ocorre que, sem detalhamento ou justificativa, a digníssima Comissão de Licitação publicou, às vésperas da abertura da proposta de preços, nova nota técnica da S2PUBLICOM, reduzindo a nota original em 20 pontos. Vale ressaltar que NENHUM recurso de NENHUMA outra licitante questionou a pontuação da S2PUBLICOM nesse quesito.

1.4. Posteriormente, durante a sessão de abertura de preços, em 5 de agosto de 2013, questionada pelo representante da S2PUBLICOM presente à sessão, o presidente interino da Comissão

www.s2publicom.com.br

São Paulo Av. Eng. Luiz Carlos Barrini, 1297 3º andar – cep – 04571-010 – Tel.: +55 11 5505-1828 – Fax.: +55 11 5505-7428
Alphaville AL Rio Negro, 1030 sala 1501/1503 – cep 06454-000 – Tel.: +55 11 4195-3388
Rio de Janeiro Torre Rio Sul – Rua Lauro Müller, 116 conj. 1207 – cep 22280-160 – Tel.: +55 21 2543-3388 – Fax.: +55 21 2543-0565

S2PUBLICOM

justificou a redução da nota alegando que a Comissão havia revisto a nota técnica e desconsiderado 20 pontos no subitem Atestados de Capacidade Técnica, supostamente por a empresa não atender, entre os atestados apresentados, uma suposta necessidade de comprovar atuação nos três itens do quesito, tendo deixado de comprovar o item "serviços de consultoria de comunicação institucional".

2. Dos argumentos

2.1. A S2PUBLICOM viu com extrema estranheza a revisão de sua nota. Primeiramente, porque a atitude se deu após encerrados todos os prazos de recursos e contrarrazões nessa fase da licitação. Ou seja, caso a Comissão quisesse rever as notas técnicas, não só da S2PUBLICOM como de qualquer outro licitante, deveria tê-lo feito no momento oportuno, permitindo não só à empresa quanto às demais concorrentes que se manifestassem no prazo recursal sobre as alterações. Não o fazendo, ignorou o caráter suspensivo dos recursos, visto que procedeu à continuidade do certame mesmo após a manifestação de discordância do representante da S2PUBLICOM quanto à alteração da nota técnica na sessão convocada para abertura das propostas de preços, em 05 de agosto de 2013.

2.2. Não há uma menção sequer no edital de que as licitantes deveriam atender aos três requisitos possíveis de pontuação no subitem "Atestados de Capacidade Técnica". E aqui reproduzimos o trecho do edital que trata dos critérios de pontuação:

1.6 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa (Máximo de 40 pontos)

1.6.1 Os pontos correspondentes a Atestados de Capacidade Técnica serão atribuídos quando o atestado apresentado estiver em nome da licitante, fornecidos por órgãos Públicos ou Privados e de acordo com os serviços elencados na tabela a seguir:

Serviços de consultoria de comunicação institucional	20 pontos
Serviços de planejamento estratégico de comunicação	10 pontos
Serviços de assessoria de imprensa	10 pontos

Ora, ao apresentar três atestados, a S2PUBLICOM atende a uma das duas únicas restrições impostas nesse item, que é justamente a quantidade de atestados. A outra, que é a quantidade

www.s2publicom.com.br

São Paulo Av. Eng. Lutz Carlos Berrini, 1297 3º andar - cep - 04571-010 - Tel.: +55 11 5505-1628 - Fax.: +55 11 5505-7426
Alphaville Al. Rio Negro, 1030 sala 1501/1503 - cep 06454-000 - Tel.: +55 11 4195-3388
Rio de Janeiro Torre Rio Sul - Rua Lauro Müller, 116 conj. 1207 - cep 22280-160 - Tel.: +55 21 2543-3388 - Fax.: +55 21 2543-6568

S2PUBLICOM

máxima de pontos possíveis (40), passa a ser atendida ao se desconsiderar os pontos excedentes. Dos 60 pontos submetidos, apenas os 40 foram considerados.

Ou seja, ao não explicitar no edital que as licitantes deveriam obrigatoriamente apresentar pelo menos um atestado em cada um dos itens, a Comissão de Licitação deixa margem para que as empresas apresentem atestados de quaisquer serviços, que, cumulativamente ou não, possam repetir serviços ou mesmo omitir um deles. Tanto que a própria Comissão teve esse mesmo entendimento na primeira contagem das notas técnicas, que atribuiu nota máxima à S2PUBLICOM nesse subitem. Não deveria, portanto, mudar de critérios no decorrer do certame e muito menos ignorar a fragilidade do segundo critério adotado, que não tem amparo algum no texto do edital.

2.3. O fato de a expressão "serviços de consultoria de comunicação institucional" não estar expressamente descrita nos atestados não significa que a empresa não tem essa expertise. Verifica-se que nos atestados há diversas descrições de outros serviços que compõem a desejada consultoria.

Este argumento encontra ainda mais amparo quando nos aprofundamos na minuta do contrato a ser assinado entre o Conselho Federal de Contabilidade e a empresa vencedora. Em que pese no objeto do edital o item "consultoria de comunicação institucional" figure explicitamente, a minuta do contrato, que é o que regerá o acordo entre as partes, trata como objeto do que será contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de assessoria de imprensa e serviços editoriais, em âmbito nacional, visando o atendimento às finalidades do Conselho Federal de Contabilidade, compreendendo as seguintes atividades:

a) Assessoramento no planejamento de assessoria de imprensa por meio de diagnóstico de atividades e objetivos dos programas, ações e serviços do Conselho Federal de Contabilidade em andamento, que inclui:



www.s2publicom.com.br

São Paulo Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1297 3º andar - cep - 04571-010 - Tel.: +55 11 5505-1628 - Fax.: +55 11 5505-7428
Alphaville Al. Rio Negro, 1030 sala 1501/1503 - cep 06454-000 - Tel.: +55 11 4195-3388
Rio de Janeiro Torre Rio Sul - Rua Lauro Müller, 116 conj. 1207 - cep 22290-180 - Tel.: +55 21 2543-3388 - Fax.: +55 21 2543-6565

S2PUBLICOM

- I. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs);
- II. Viabilizar a divulgação das atividades das ações do Conselho Federal de Contabilidade;
- III. Estimular notícias espontâneas por meio de identificação de espaços nos veículos de comunicação locais e nacionais;
- IV. Acompanhar, registrar e produzir mensalmente os resultados obtidos, por meio de montagem de clippings e relatórios;
- V. Produzir pautas e matérias, visando informar à população e/ou segmentos específicos sobre programas e ações do Conselho Federal de Contabilidade;
- VI. Assessorar, orientar e convocar a imprensa no agendamento de entrevistas, apoio e acompanhamento de representantes do CFC, no contato com a mídia;
- VII. Contato permanente e positivo com os jornalistas dos grandes jornais;
- VIII. Credenciamento da mídia externa para a cobertura de grandes eventos;
- IX. Assessorar a presidência e realizar cobertura jornalística para o CFC nos Estados da Federação, quando necessário.

Ou seja, em momento algum o contrato prevê o fornecimento do serviço específico "consultoria de comunicação institucional", justamente porque tais serviços são, na verdade, a soma de outros tantos produtos e serviços a serem fornecidos pela empresa ao longo do contrato.

A S2PUBLICOM é uma empresa de comunicação corporativa com mais de 25 anos de atuação. Atende no Brasil e no exterior clientes de pequeno, médio e grande portes, com os quais mantém contratos formais e perenes, o que pode ser facilmente verificado no material apresentado. É óbvio que entre esses serviços prestados a mais de 80 clientes está a consultoria de comunicação institucional, assim como outros tipos de consultoria e serviços relacionados às mais diversas áreas de comunicação e relações públicas, razão pela qual não há que se duvidar que a empresa tem a devida qualificação para entregar esse tipo de serviço.

3. Da Conclusão

Alterar a nota técnica de uma ou mais empresas após o prazo de recursos dessa fase constitui-se em procedimento questionável, que ensejaria brecha para que todo o processo fosse contestado,

www.s2publicom.com.br

São Paulo Av. Eng. Lutz Carlos Berrini, 1297 3º andar - cep - 04571-010 - Tel.: +55 11 5505-1828 - Fax.: +55 11 5505-7428
Alphaville Al. Rio Negro, 1030 sala 1501/1503 - cep 06454-000 - Tel.: +55 11 4195-3388
Rio de Janeiro Torre Rio Sul - Rua Lauro Müller, 116 conj. 1207 - cep 22290-160 - Tel.: +55 21 2543-3388 - Fax.: +55 21 2543-8565

S2PUBLICOM

visto que não houve prazo para novos recursos e suspensão dos trâmites do certame. Diante do exposto e – sobretudo porque o edital é OMISSO na exigência de pontuação nos três quesitos do subitem “Atestados de Capacidade Técnica”, a S2PUBLICOM vem respeitosamente requer ao presidente do Conselho Federal de Contabilidade, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, à luz do que julga justo, que **DESCONSIDERE** qualquer alteração de pontuação da fase de técnica que seja posterior ao fechamento das notas e final dos prazos de recurso, readequando a pontuação da S2PUBLICOM ao que era, ou seja, aos 393 pontos originais, com o devido reflexo na recontagem dos pontos do índice técnico e da pontuação final do certame. Dessa forma, além de fazer justiça ao empenho da S2PUBLICOM no processo, o CFC estará preservando a integridade do certame, não ensejando margem para que todo o processo seja questionado, com reflexos danosos para todos os envolvidos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.



FABÍO GOMES CUNHA

DIRETOR / PROCURADOR

S2PUBLICOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA S/A

www.s2publicom.com.br

São Paulo Av. Eng. Luiz Carlos Bertini, 1297 3º andar – cep – 04671-010 – Tel.: +55 11 5505-1628 – Fax.: +55 11 5505-7426
Alphaville Al. Rio Negro, 1030 sala 1501/1503 – cep 06454-000 – Tel.: +55 11 4195-3388
Rio de Janeiro Torre Rio Sul – Rua Lauro Müller, 118 conj. 1207 – cep 22290-160 – Tel.: +55 21 2543-3388 – Fax.: +55 21 2543-6565